

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1003007-19.2018.8.26.0271

1ª Vara Cível do Foro de Itapevi, SP

GRUPO RISATEC

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES SETEMBRO DE 2023

Incidente Processual de Exibição de Documentos nº 0005423-74.2018.8.26.0271

Documentos utilizados neste relatório
enviados de forma parcial pelas
Recuperandas em: 05/12/2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado - OAB/SP 424.626

ÍNDICE

I-	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	4
III-	DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS.....	4
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC.....	6
V-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS.....	7
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA.....	8
1-	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	9
2-	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS.....	10
3-	LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....	10
4-	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS.....	10
VII-	A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS.....	11
1-	LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
2-	LIQUIDEZ GERAL.....	12
3-	GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	12
4-	CAPITAL DE GIRO.....	13
VIII-	DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE.....	13
IX-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO.....	14
X-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS.....	16
XI-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	17
XII-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO.....	19
XIV -	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.....	19
XV-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS.....	20
XVI-	DA CONCLUSÃO.....	20
XVII-	DO ENCERRAMENTO.....	22

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades, elaborado pela Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial das empresas **RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA., RISA PARTICIPAÇÕES LTDA., CORTE E DOBRA COMÉRCIO DE AÇO E SERVIÇOS LTDA. e SUTRAC TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI.**

O Grupo Risatec tem sede no município de Itapevi/SP e atua no beneficiamento e distribuição de ferro e aço, bem como no transporte desse tipo de material.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 30/05/2018 e deferido por meio da decisão de fls. 545/547 publicada em 27/06/2018.

As Recuperandas apresentaram o Laudo de Avaliação de Ativos e o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018. Em primeira análise, a Administração Judicial identificou possíveis ilegalidades em algumas cláusulas. (vide item V).

O Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas, foi publicado em 19/09/2018.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores verificada em 19/12/2018. O edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado no diário oficial 23/04/2019.

O edital de aviso da apresentação do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 21/10/2019.

Tendo em vista que diversos credores apresentaram objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, a Assembleia Geral de Credores foi agendada, no entanto sua realização restou suspensa devido às medidas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado.

Por fim, a Assembleia Geral de Credores foi realizada de forma virtual e foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial.

Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

Há atraso na apresentação dos documentos mensais necessários para a elaboração dos relatórios.

II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

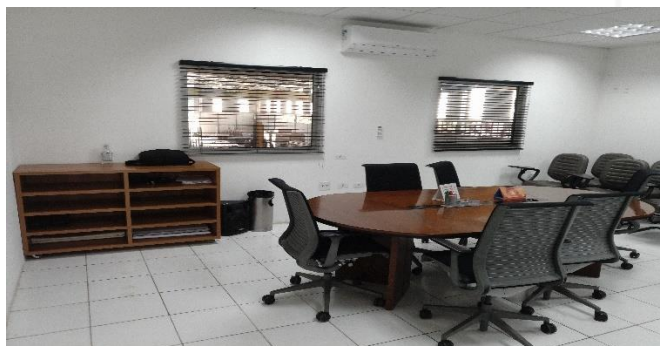
- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de Setembro de 2023, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;**
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;**
- c) Expor o perfil da dívida das empresas e o plano de pagamento proposto;**
- d) Analisar os resultados apresentados;**
- e) Expor a posição econômico-financeira;**
- f) Informar sobre a evolução do número de Empregados;**
- g) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;**
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;**
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;**
- j) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial;**

III- DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou a sede das Recuperandas de forma virtual em 28/11/2023, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

RISATEC - ITAPEVI – SP – 28/11/2023





IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC

A dívida sujeita aos efeitos do plano de recuperação judicial aprovado, verificada pela Administração Judicial e publicada no edital previsto no § 2º do art. 7º, apresenta-se da seguinte forma:

PERFIL DA DÍVIDA - CONSOLIDADA				NOVEMBRO/2023	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	Valor c/ Deságio	Pagamento	Saldo	%
Credores Trabalhistas - Classe I	2.916,07	2.916,07	-	2.916,07	6,94%
Credores c/ Garantia Real - Classe II	-	-	-	-	0,00%
Credores c/ Quirografários - Classe III (Fornecedores)	23.405,41	14.638,06	5.466,97	9.171,09	92,43%
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	155,94	15,59	-	15,59	0,62%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA sujeita aos efeitos - RJ	26.477,42	17.569,72	5.466,97	12.102,75	100,00%

* Valores em R\$ 1000

V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018 (fls. 979 e sãs), e nas fls. 3333/3378 foi apresentado o Aditivo ao PRJ, contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO				
	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PGTO	CORREÇÃO
CLASSE I	n/a	0	Até 36 meses - limitado a 150 sal. Mínimos Valor proveniente de venda de imóvel (O saldo será pago como quirografário)	3% a.a.
CLASSE III	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.
CLASSE IV	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.

* Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (*) O 1º pgto. anual será realizado 12 meses após o encerramento da RJ.

- As Recuperandas oferecem possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 7.4 do Aditivo ao PRJ – fls. 3365/3367 e ss dos autos.
- Ausência de proposta de pagamento da Classe IV no Aditivo, portando deve ser mantida as condições propostas no PRJ.
- Conforme decisão de Fls. 3598/3606, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às Recuperandas, ficando vedado quaisquer depósitos nos autos.
- Em 08/07/2022 às Fls. 3912/3939, nos autos do processo principal, foi noticiada a decisão NEGANDO provimento ao agravo de instrumento nº 2027075-14.2022.8.26.0000, sem pedido de efeito suspensivo, que o BANCO SOFISA S/A, interpôs contra r. decisão que homologou o plano de recuperação.
- Em 14/06/2022, às Fls. 4020/4029, nos autos do processo principal, foi noticiado o deferimento de tutela provisória para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelo GRUPO RISATEC, impugnando acórdão da Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferido no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2029802-43.2022.8.26.00 interposto pelo BANCO BRADESCO S/A, no qual foi determinado, de ofício, a comprovação em 60 dias da regularização do passivo fiscal, sob pena de convalidação em falência.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download na guia de “informação processual” do site www.mgaconsultoria.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado as fls. 1028/1254, as Recuperandas possuem o total de **R\$ 5.959.010,33** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, dez reais e trinta e três centavos) em máquinas e equipamentos.

VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA

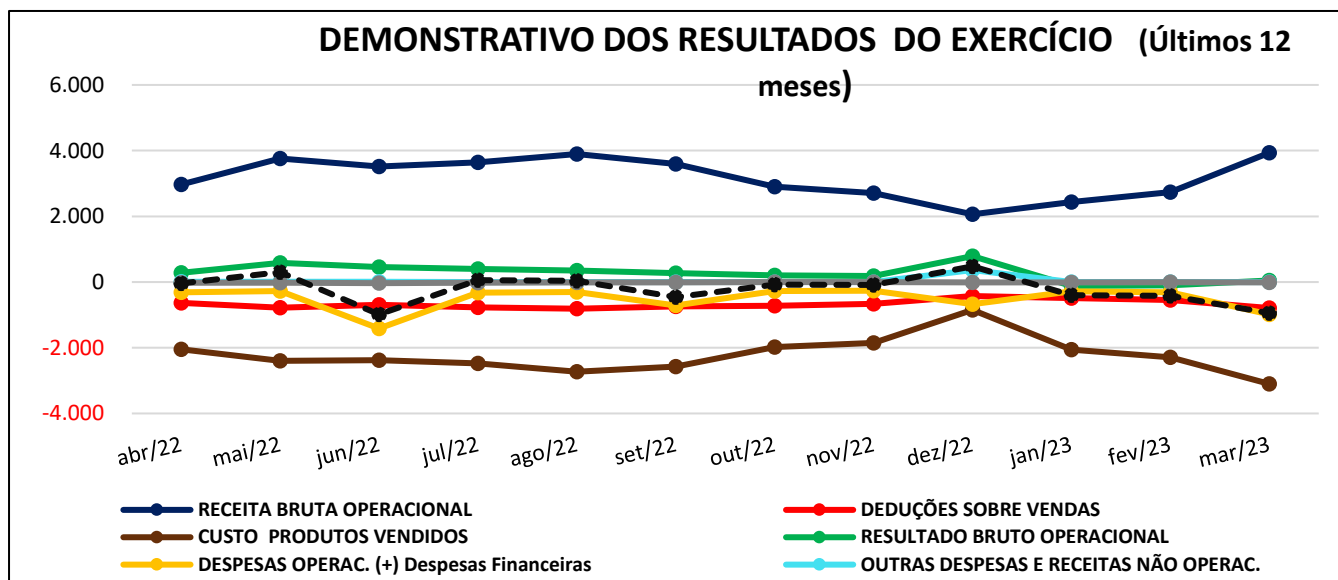
Conforme exposto nos itens IV e V deste relatório, as Recuperandas pertencem ao mesmo Grupo Econômico e preenchem os requisitos para consolidação substancial, portanto a Administração Judicial analisou as empresas em conjunto, consolidando os balancetes apresentados.

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros que abrange o período de abril a setembro de 2023, as análises econômico/financeira, foram realizadas referentes ao período de abril 2022 a março de 2023, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1). Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de março de 2023:

(...)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)									
Mês/Ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		DESPESAS OPERAC. (+) Despesas Financeiras	OUTRAS DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERAC.	PROVISÃO p/ CSLL e IRPJ	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	Margem Bruta	Valor	Valor	Valor	Valor
abr/22	2.967,80	-637,98	-2.051,05	278,77	9,39%	-312,68	9,92	-18,22	-42,21
mai/22	3.761,09	-781,93	-2.396,65	582,51	15,49%	-270,30	9,92	-21,37	300,76
jun/22	3.520,36	-689,83	-2.377,72	452,82	12,86%	-1.412,86	9,92	-33,62	-983,74
jul/22	3.644,62	-770,66	-2.475,29	398,67	10,94%	-325,04	0,00	-15,48	58,14
ago/22	3.900,17	-811,56	-2.734,05	354,56	9,09%	-306,24	0,00	-9,37	38,95
set/22	3.591,60	-745,50	-2.575,82	270,28	7,53%	-713,24	0,00	-11,83	-454,79
out/22	2.899,36	-720,13	-1.979,01	200,22	6,91%	-272,37	0,00	-5,22	-77,36
nov/22	2.705,07	-663,84	-1.855,65	185,58	6,86%	-264,21	0,00	-5,22	-83,84
dez/22	2.062,99	-425,33	-848,28	789,37	38,26%	-668,67	365,06	-7,70	478,06
jan/23	2.434,38	-491,41	-2.060,38	-117,42	-4,82%	-280,89	0,00	-6,40	-404,71
fev/23	2.741,26	-544,76	-2.293,82	-97,31	-3,55%	-314,45	0,00	-5,21	-416,97
mar/23	3.935,04	-790,83	-3.099,68	44,53	1,13%	-981,57	0,14	-9,52	-946,43

* Valores em R\$ 1000



1- RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta apresentou crescimento de 43,55% entre os meses de fevereiro de 2023 e março de 2023. O valor apurado está 23,73% acima da média dos últimos 12 meses.

As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 98,70% e 1,30% do total no mês de março de 2023.

2- CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Produtos/Serviços Vendidos registrou aumento de 35,13% no mês de março de 2023, em relação a fevereiro de 2023. Verifica-se que o Custo representa 78,77% do total da Receita Bruta de março de 2023.

3- LUCRO BRUTO OPERACIONAL

- O Lucro Bruto registrou crescimento de 145,76% em março/2023, comparado ao mês de fevereiro/2023 e o valor passou a ser positivo. As Recuperandas operaram com Margem Bruta positiva de 1,33%, com aumento de 4,68 pontos percentuais.

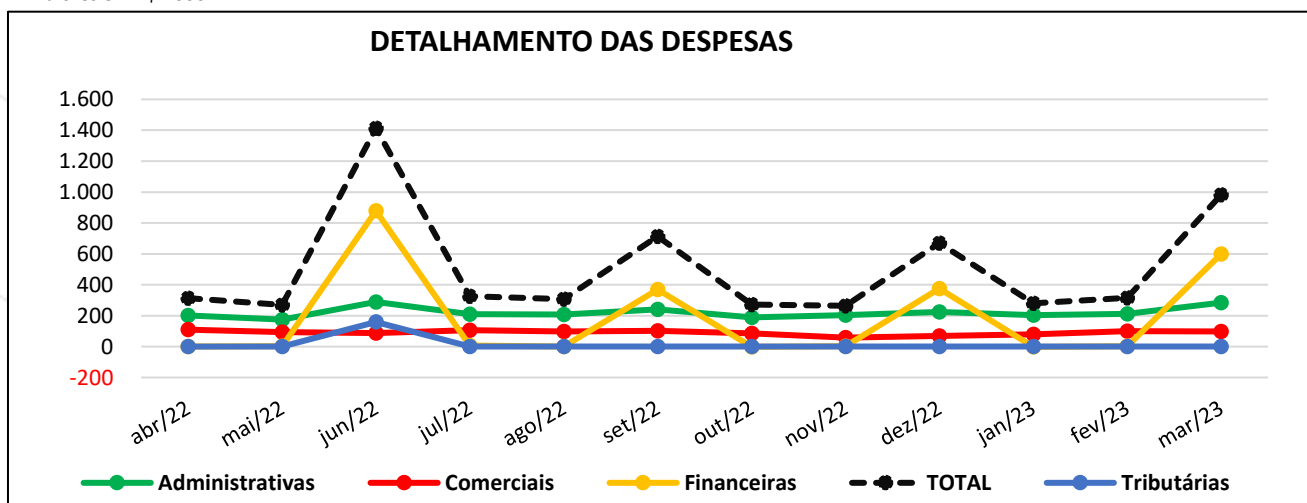
4- DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Mês/Ano	Administrativas	Comerciais	Tributárias	Financeiras	TOTAL
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
abr/22	201,91	109,41	0,10	1,27	312,68
mai/22	174,79	92,86	0,49	2,15	270,30
jun/22	288,79	87,05	159,04	877,98	1.412,86
jul/22	209,90	107,09	0,45	7,60	325,04
ago/22	208,25	97,46	0,44	0,09	306,24
set/22	241,27	102,57	0,45	368,95	713,24
out/22	188,90	84,45	0,45	-1,42	272,37
nov/22	203,53	58,01	0,45	2,23	264,21
dez/22	224,50	68,36	0,45	375,37	668,67
jan/23	202,70	79,35	1,10	-2,26	280,89
fev/23	211,17	99,89	0,57	2,82	314,45
mar/23	284,39	97,10	0,45	599,63	981,57

* Valores em R\$ 1000

DETALHAMENTO DAS DESPESAS



- As Despesas Operacionais registraram crescimento substancial de 212,16% no mês de março/2023, em relação a fevereiro/2023. Destaca-se o aumento das Despesas Financeiras decorrente das contabilizações escrituradas sobre a rubrica contábil 54100000 no valor de R\$ 280.329,16 e de R\$ 322.687,72 verificadas nos balancetes das empresas RISATEC e SUTRAC, respectivamente, impactando de forma negativa no resultado do mês em análise.

5- RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

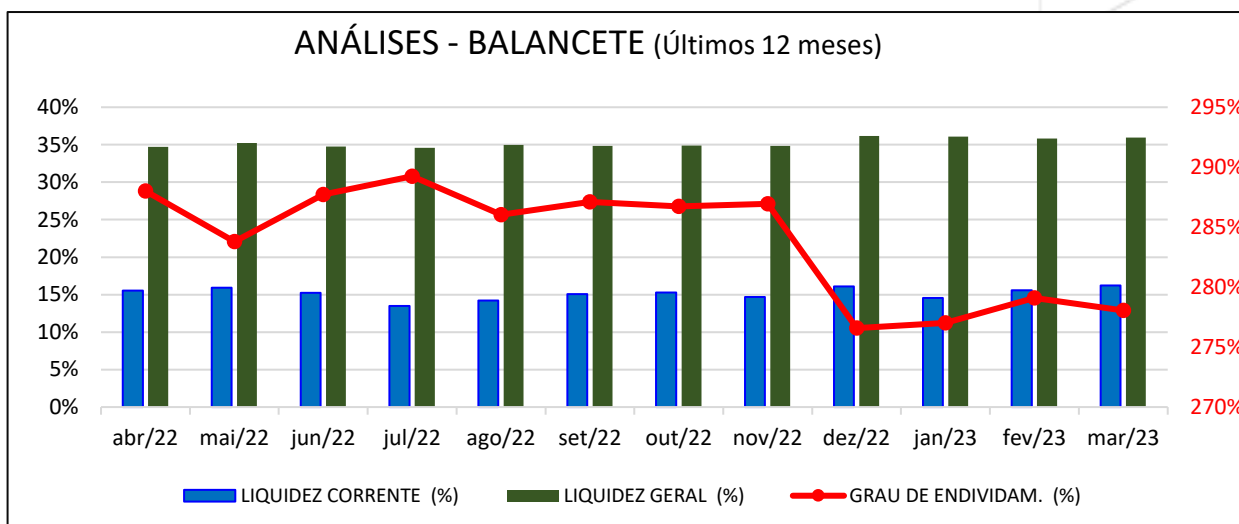
- As empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 946.427,57** (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) no mês de março/2023. O prejuízo contábil no início do exercício de 2023 totaliza **R\$ 1.768.107,74** (um milhão setecentos e sessenta e oito mil cento e sete reais e setenta e quatro centavos).

VII- A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal dos documentos do período de abril a setembro de 2023, a Administração Judicial manteve como base as análises econômico/financeiras do período de abril de 2022 a março de 2023. Assim, na tabela abaixo apresenta-se os indicadores econômico-financeiros básicos, obtidos por meio da análise dos balancetes mensais consolidados apresentados pela empresa (DOC. 1):

BALANCETE (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAM.
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
abr/22	11.109,99	71.471,56	37.045,06	106.698,22	15,54%	34,72%	288,02%
mai/22	11.381,04	71.396,95	37.732,25	107.084,65	15,94%	35,24%	283,80%
jun/22	10.973,32	71.927,31	37.471,07	107.807,22	15,26%	34,76%	287,71%
jul/22	9.646,76	71.406,97	37.136,44	107.414,44	13,51%	34,57%	289,24%
ago/22	10.213,92	71.838,43	37.757,38	107.996,44	14,22%	34,96%	286,03%
set/22	10.887,09	72.200,07	37.780,52	108.474,36	15,08%	34,83%	287,12%
out/22	11.056,76	72.309,55	37.900,45	108.671,66	15,29%	34,88%	286,73%
nov/22	10.609,91	72.350,25	37.903,32	108.758,37	14,66%	34,85%	286,94%
dez/22	11.649,30	72.376,48	39.854,50	110.231,50	16,10%	36,16%	276,58%
jan/23	10.597,97	72.780,35	39.984,11	110.765,82	14,56%	36,10%	277,02%
fev/23	11.365,14	72.920,64	39.755,83	110.954,50	15,59%	35,83%	279,09%
mar/23	12.081,84	74.470,78	40.520,92	112.666,02	16,22%	35,97%	278,04%

* Valores em R\$ 1000



1- LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Corrente apresentou crescimento de 0,63 pontos percentuais entre os meses de fevereiro e março de 2023;
- As Recuperandas demonstram capacidade para o pagamento de 16,22% da dívida de curto prazo.

2- LIQUIDEZ GERAL

- ✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Geral registrou aumento de 0,14 pontos percentuais no mês de março de 2023, no comparativo com o mês de fevereiro de 2023;
- As empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 35,97% do valor do passivo.

3- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- ✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**

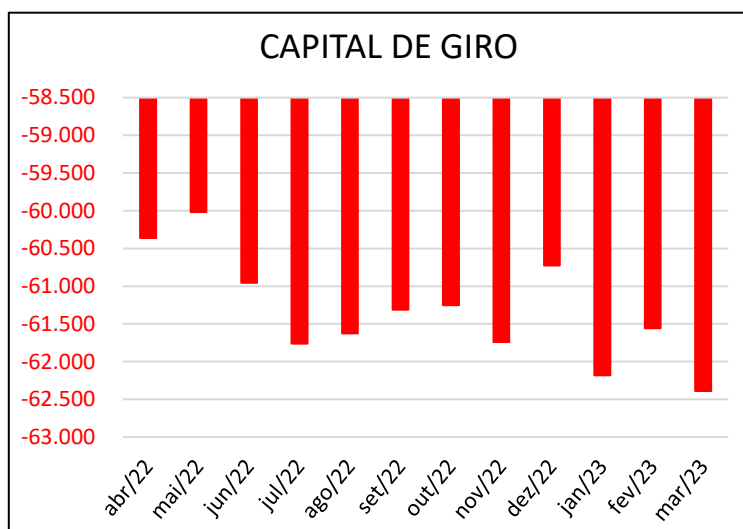
- A análise mostra que o Grau de Endividamento reduziu 1,05 pontos percentuais no mês de março/2023, comparado a fevereiro/2023;
- Em março de 2023 as dívidas das empresas representam 278,04% dos seus ativos.

4- CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Valor
abr/22	11.109,99	71.471,56	- 60.361,57
mai/22	11.381,04	71.396,95	- 60.015,91
jun/22	10.973,32	71.927,31	- 60.953,98
jul/22	9.646,76	71.406,97	- 61.760,20
ago/22	10.213,92	71.838,43	- 61.624,51
set/22	10.887,09	72.200,07	- 61.312,97
out/22	11.056,76	72.309,55	- 61.252,79
nov/22	10.609,91	72.350,25	- 61.740,34
dez/22	11.649,30	72.376,48	- 60.727,17
jan/23	10.597,97	72.780,35	- 62.182,38
fev/23	11.365,14	72.920,64	- 61.555,50
mar/23	12.081,84	74.470,78	- 62.388,94

Valores em R\$ 1000



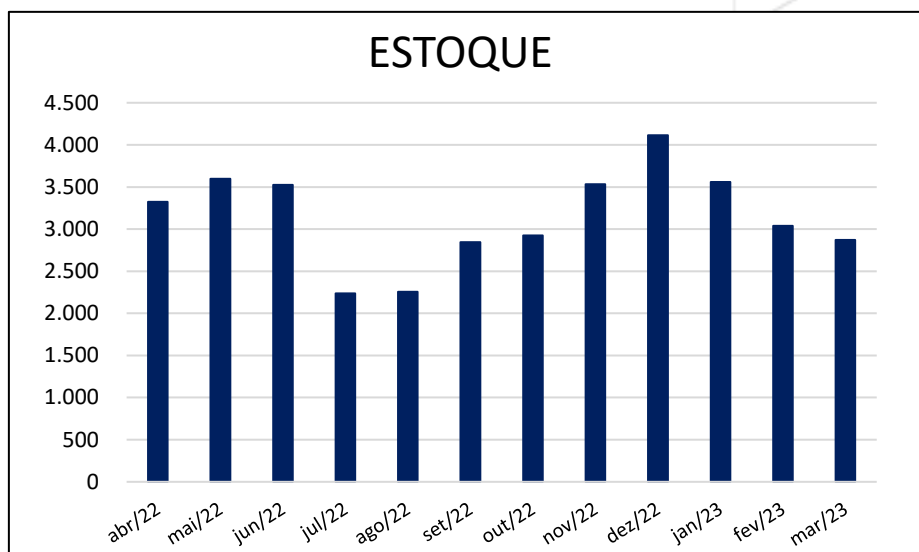
- A necessidade de Capital de Giro aumentou 1,35% em março de 2023. O Capital de Giro permaneceu negativo durante todo o período analisado.
- Observa-se que Empréstimos e Financiamentos representam 22,56% e o Endividamento Tributário 51,08% do Passivo Circulante.

VIII- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

A tabela abaixo mostra o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido por meio dos balancetes mensais apresentados pelas empresas RISATEC e CORTE E DOBRA (DOC. 1):

ESTOQUE	
Mês/ano	Valor
abr/22	3.323,35
mai/22	3.596,04
jun/22	3.526,84
jul/22	2.237,09
ago/22	2.256,69
set/22	2.843,17
out/22	2.926,42
nov/22	3.533,62
dez/22	4.116,13
jan/23	3.560,02
fev/23	3.039,70
mar/23	2.872,53

Valores em R\$ 1000



- O valor do estoque registrou redução de 5,50% no mês de março/2023 em relação ao mês de fevereiro/2023.
- O valor de estoque lançado no balancete reflete o valor registrado nos relatórios de inventário apresentados pela Recuperanda. Observa-se que somente a empresa Risatec possui estoque.

IX- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

a) Relatório Da Recuperanda

Os Relatórios de Endividamento Fiscal por empresa, atualizados pelas Recuperandas em 31/08/2023, contendo os valores dos tributos em atraso, mostra que o valor total da dívida tributária acumulada até agosto/2023 é de R\$ 40.068.993,38 (DOC. 03), no entanto o valor diverge do saldo contabilizado no balancete:

CONSOLIDADO - GRUPO RISATEC					Atualização: 31/08/2023
TRIBUTOS (Até 08/2023)	Corte e Dobra	Risatec	Sutrac	Risa Partic.	TOTAL
Federais – (INSS e FGTS)	4.019.057,92	9.084.366,02	1.455.141,22	-	14.558.565,16
Federais – Não previdenciários	4.545.885,59	5.154.831,32	6.154.067,93	4.077,17	15.858.862,01
Estaduais	-	6.745.312,44	2.477.694,67	-	9.223.007,11
Municipais	293.738,54	16.874,12	117.946,44	-	428.559,10
TOTAL	R\$8.858.682,05	R\$21.001.383,90	R\$10.204.850,26	R\$4.077,17	R\$40.068.993,38

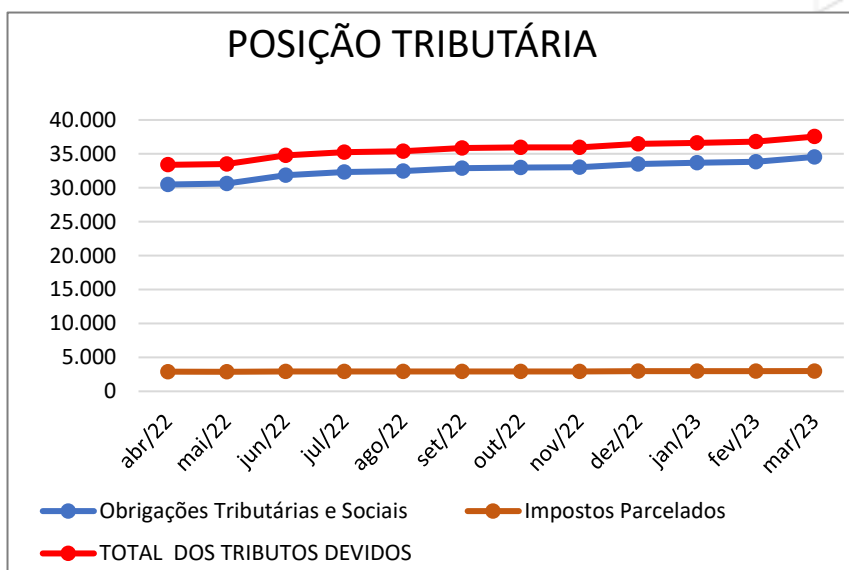
b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes no mês de março/2023, apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias que totalizam R\$ 37.543.911,07.

Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes e verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Mês/Ano	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS
abr/22	30.486,93	2.899,86	33.386,79
mai/22	30.610,93	2.902,19	33.513,11
jun/22	31.845,65	2.926,06	34.771,71
jul/22	32.306,86	2.923,26	35.230,12
ago/22	32.468,44	2.920,46	35.388,90
set/22	32.898,29	2.948,39	35.846,68
out/22	32.993,33	2.945,59	35.938,92
nov/22	33.023,36	2.942,79	35.966,15
dez/22	33.521,25	2.969,68	36.490,92
jan/23	33.669,05	2.966,87	36.635,92
fev/23	33.833,29	2.964,07	36.797,36
mar/23	34.552,48	2.991,43	37.543,91

* Valores em R\$ 1000



- Observa-se na contabilização dos Balancetes, no mês de março/2023, que as Recuperandas acumulam Impostos a Recuperar no valor de R\$ 22.126,25.

c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas apresentaram os relatórios de Situação Fiscal (e-CAC), emitidos em 30/03/2023 pela Receita Federal (DOC. 4), verifica-se que há apontamentos de atrasos nos pagamentos dos impostos federais, de competência até fevereiro/2023, conforme tabela abaixo:

Relatório de Situação Fiscal e-Cac - Emitido 30/03/2023				
Competências até 02/2023				
CORTE&DOBRA	RISATEC	SUTRAC	RISA	TOTAL GERAL
1.371,83	532.052,46	79.425,61	500,00	613.349,90

d) Dívida Ativa Inscrita

Em 26/01/2024, a Administração Judicial realizou consultas nos websites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DOC. 4), onde obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, conforme mostra o quadro abaixo:

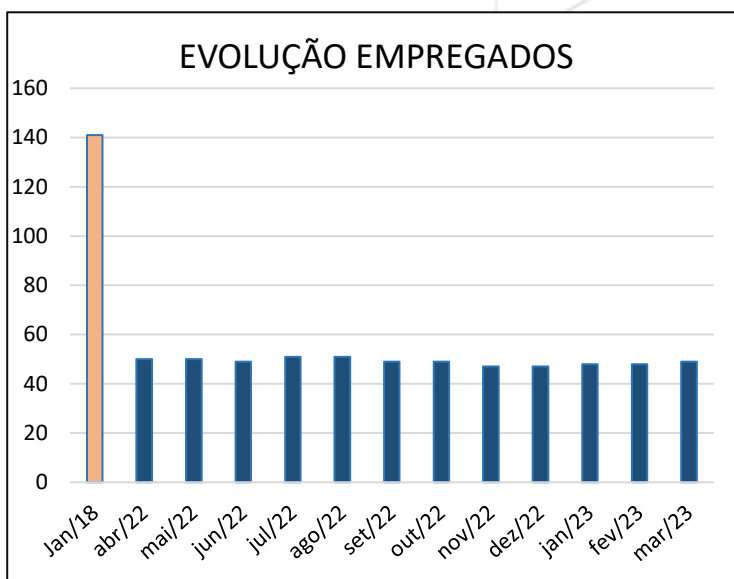
DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - Estadual e Federal				
Consultas realizadas em : 26/01/2024				
Empresa	RISATEC	RISA PARTIC	CORTE E DOBRA	SUTRAC
	7.570.973,47	-	-	2.539.418,81
PGFN - TRIBUTOS FEDERAIS - (Previdenciários e Não Previdenciários)				
Empresa	RISATEC	RISA PARTIC	CORTE E DOBRA	SUTRAC
	12.031.193,90	2.462.898,33	7.412.774,96	9.351.565,22
Totais	19.602.167,37	2.462.898,33	7.412.774,96	11.890.984,03
TOTAL GERAL				41.368.824,69

- As empresas apresentaram parcialmente os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), bem como os impostos retidos de terceiros vencidos no mês de março de 2023. Os pagamentos dos demais impostos federais, estaduais (ICMS) e municipais (ISS), também foram comprovados parcialmente;
- As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS em março/2023;
- A empresa CORTE E DOBRA dispõe de crédito do ICMS, conforme consta na Guia de Apuração do ICMS (GIA) do mês de fevereiro/2023;
- Os débitos tributários inscritos na dívida ativa apresentaram aumento de 5,20%, o equivalente ao valor de R\$ 2.045.938,11 (dois milhões quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos) no mês de janeiro de 2024, comparado à consulta anterior realizada em 26/10/2023.

X- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

A tabela abaixo demonstra a evolução do número de empregados nos últimos 12 (doze) meses, como segue:

EVOLUÇÃO EMPREGADOS					
Mês/ano	CORTE E DOBRA	RISATEC	RISA Partic.	SUTRAC	Qtd. Total
Jan/18	6	87	2	46	141
abr/22	1	36	0	13	50
mai/22	1	36	0	13	50
jun/22	1	35	0	13	49
jul/22	1	37	0	13	51
ago/22	1	37	0	13	51
set/22	1	35	0	13*	49
out/22	1	35	0	13*	49
nov/22	1	33	0	13*	47
dez/22	1	33	0	13*	47
jan/23	1	34	0	13*	48
fev/23	1	34	0	13*	48
mar/23	1	36	0	13*	49



- A Folha de Pagamento consolidada do mês de março/2023, mostra redução de 92 (noventa e dois) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018 (DOC. 2);
- A folha de pagamentos da Empresa Sutrac, referente ao mês de março/2023 não foi apresentada. Mantida a posição referente ao mês de agosto/2022.
- As Recuperandas contam com um total de 49 (quarenta e nove) colaboradores, conforme informações extraídas das folhas de pagamentos

XI- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, os pagamentos aos credores serão realizados da seguinte forma:

a) Classe I – Trabalhista

O plano prevê pagamentos em sua integralidade dos créditos, limitada a 150 salários-mínimos por credor, e o excedente será pago nas mesmas condições da Classe III – Quirografária. Observando o seguinte prazo de pagamento: **3 ANOS – Até 20/01/2025.**

Nota 1: Para pagamento dos **CREDORES DA CLASSE I** o plano prevê pagamento até o 36º mês após o trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A atualização dos valores contidos nesta classe será seguida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSTJ), utilizando o Índice de Preços ao Consumidos Amplo Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39 § 1º.

Os recursos financeiros para a **Classe I** serão provenientes da alienação do imóvel do patrimônio familiar do sócio.

b) Classes II, III e VI – Garantia Real/Quirografário E Me/Epp:

- Destaca-se que não há crédito com garantia real na Classe II

Os credores das Classes III e IV, receberão o valor de face com 90% de deságio. Até o momento foram realizados pagamentos aos credores que apresentaram os dados bancários. Observando o seguinte prazo de pagamento:

PRAZO DE PAGAMENTO: 8 ANOS – 96 MESES

CARÊNCIA: 20 meses

INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2023

TÉRMINO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2031 (a estimativa, considerando que após o encerramento da RJ as parcelas serão anuais – vencendo a 1ª parcela doze meses após o último pagamento realizado no processo).

Obs.: Foram realizados pagamentos para o credor parceiro, pertencente a Classe III: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) referente a ação de imóvel por Ramiro Inocência conforme Termo de Adesão, bem como o valor de R\$ 465.015,40 (quatrocentos e sessenta mil quinze reais e quarenta centavos.) referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 24/11/2023.

Nota 2: A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira no período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de Recuperação Judicial. Na segunda etapa, a correção incidirá sobre cada parcela de

amortização individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

XII- DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, por meio da aba de “informações Processuais” em seu website www.mgaconsultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

XIV - DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

Ofício às fls 3714/3715, ofício para apreciação do pedido de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente ajuizado em face da Recuperanda, movido pelo Banco Caterpillar S/A;

- Manifestação da Recuperanda às fls. 3729/3738, informando que os bens objeto da busca e apreensão são essenciais à sua atividade. Requer, portanto, o reconhecimento da essencialidade dos equipamentos;
- Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 3752/3754, sobre o pedido de busca e apreensão dos bens da Recuperanda. Recomendação de que a questão seja encaminhada à mediação, para tentativa de composição entre a Recuperanda e o credor Banco Caterpillar S/A, nos termos do artigo 20-B, inciso I da Lei n.º 11.101/05.
- As fls. 3755/3759 a Recuperanda requereu autorização para alienação parcial de ativos, sob o fundamento de que seriam inservíveis e que o valor seria utilizado para obtenção de capital de giro, comprometendo-se a prestar contas do valor auferido com a alienação;

- Decisão às fls. 3856/3858, indeferindo o pedido de busca e apreensão em questão. Intime-se a Recuperanda para que junte laudo de avaliação atualizado exclusivamente dos bens que pretende alienar;
- Embargos de declaração às fls.3867/3872, para sanar o ponto omissis destacado, integrando a r.decisão de fls. 3.856/3.858 com a fixação do prazo final de suspensão da retomada judicial dos bens de propriedade deste embargante, determinando que a empresa recuperanda pague os financiamentos nesse prazo, sob pena de malferir o direito de propriedade do embargante, em franco menoscabo à garantia constitucional emergente do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal de 1.988.

XV- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório mensal de atividades, foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo e os seguintes documentos mensais apresentados pelas Recuperandas:

- a) DOC. 1 – Balancetes e Demonstrativos de Resultado – março de 2023;
- b) DOC. 2 – Folhas de Pagamentos – março de 2023;
- c) DOC. 3 – Relatório de endividamento tributário – posição de 31/08/2023;
- d) DOC. 4 – Consulta da Dívida Ativa Ajuizada – 26/01/2024; e Relatório de posição fiscal (e-CAC) Receita Federal – 30/03/2023.
- e) DOC. 5 – Planilha de Amortização e Termo de adesão assinado - GV do Brasil Ind. e Com. de Aço Ltda;
- f) DOC. 6 - E-mails transmitidos entre a Adm. Judicial Recuperanda.

XVI- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ A Administração Judicial realizou a diligência de forma virtual aos estabelecimentos das Recuperandas, em 28/11/2023, quando constatou que as empresas estão operando. (fotos no item III);
- ✓ Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros que abrange o período de abril a setembro de 2023, as análises econômico/financeira, foram realizadas referentes ao período de abril de 2022 a março de 2023, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1);

A Receita Bruta apresentou crescimento de 43,55% entre os meses de fevereiro de 2023 e março de 2023. O valor apurado está 23,73% acima da média dos últimos 12 meses. As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 98,70% e 1,30% do total no mês de março de 2023;

- ✓ As empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 946.427,57** (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) no mês de março/2023. O prejuízo contábil no início do exercício de 2023 totaliza **R\$ 1.768.107,74** (um milhão setecentos e sessenta e oito mil cento e sete reais e setenta e quatro centavos);
- ✓ Os indicadores econômicos mostraram crescimento nos índices de Liquidez, entre os meses de fevereiro e março/2023. O Grau de Endividamento registrou redução. As dívidas das empresas representam 278,04% dos seus ativos;
- ✓ O Grupo operou com Capital de Giro negativo durante todo o período analisado. A necessidade de Capital de Giro aumentou 1,35% em março/2023;
- ✓ As empresas apresentaram parcialmente os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), bem como dos impostos retidos de terceiros vencidos no mês de março/2023. O pagamento dos demais impostos federais, estaduais (ICMS) e municipais (ISS), também comprovados parcialmente. As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS em março/2023. A empresa CORTE E DOBRA dispõe de crédito do ICMS no valor de R\$ 3.054,78 (três

mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) conforme consta na Guia de Apuração do ICMS (GIA) do mês de fev/2023;

- ✓ A Folha de Pagamento consolidada do mês de março/2023, mostra redução de 92 (noventa e dois) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018. As Recuperandas contam com um total de 49 (quarenta e nove) colaboradores;
- ✓ A Assembleia Geral de Credores realizada de forma virtual foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial;
- ✓ Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

XVII- DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Setembro de 2023**, composto de 22 (vinte e duas) páginas e 6 (seis) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

José Roberto Alves

Economista
CORECON SP 35.364

Raquel Correa Ribeira

Advogada
OAB/SP 349.406

Ricardo Gomes Pinton

Advogado
OAB/SP 189.069